



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Exp.: 47/2022

De: 3ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios – 3ª CFM

Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM

Ref.: Documentação protocolizada sob o nº 9000369700/2022, por meio da qual o Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Senhor Márcio Antônio dos Santos, encaminha resposta ao ofício nº 6689/2022 desta Presidência

- **Documento referenciado protocolizado sob o nº 4304710/2018 - denúncia acerca de possíveis irregularidades no contrato firmado entre a Câmara Municipal de Matozinhos, mediante dispensa de licitação, e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, originado do Processo Licitatório nº 10/18.**

Data: 26/05/2022

Senhora Diretora,

Trata-se de denúncia enviada a esta Corte, por meio da documentação de nº 4304710/2018, em que a Senhora Fernanda Natália Gonçalves noticia possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 10/2018, promovido pela Câmara Municipal de Matozinhos, tendo por objeto a contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP - a para a realização de concurso público.

A documentação de nº 9000369700/2022 é referente à resposta ao Ofício de nº 6689/2022 da Presidência desta Casa, encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, para que enviasse a esta Corte de Contas o Processo Licitatório nº 10/2018, referente à contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP - para a realização de concurso público, devendo apresentar toda a fase externa e interna do referido certame, bem como os contratos se houver com as respectivas notas de empenho.

Por meio do expediente nº 1218/2022, datado de 17/5/2022, o Conselheiro Mauri Torres, Presidente desta Corte, encaminhou à Diretoria de Controle Externo dos Municípios,



para análise técnica, a documentação protocolizada sob o nº 9000369700/2022 e 4304710/2018, para manifestação quanto a possíveis ações de controle.

Por sua vez, esta Diretoria de Controle Externo dos Municípios encaminhou a determinação da Presidência desta Casa, por meio do Exp. 334/2022, a esta Coordenadoria para cumprimento da determinação do Exmo. Conselheiro-Presidente, constante no Exp. 1218/2022.

Análise:

Por meio do Exp.35/2022, esta 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios verificou que a denunciante, Fernanda Natália Gonçalves, apresentou as seguintes possíveis irregularidades existentes no Processo Licitatório nº 10/2018, promovido pela Câmara Municipal de Matozinhos, que objetivou a contratação de empresa para a realização de concurso público:

- a) A empresa IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa foi declarada vencedora do certame apesar da proposta comercial da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP ser mais vantajosa;
- b) Ausência de previsão de vagas para deficientes;
- c) Discrepância de valores nos contratos apresentados pela IBGP, no que diz respeito ao número de vagas, cargo e valor;
- d) Contrato com instituição através da modalidade dispensa;
- e) Documentos apresentados sem autenticação em cartório e sem apresentação do original;
- f) Inexistência da Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação;
- g) Solicitações para apresentação de propostas comerciais realizadas por meio de e-mail pessoal do Controlador Interno da Câmara e sem data para comprovação;
- h) Vaga para técnico em comunicação, quando deveria ser exigido curso superior.



A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão analisou os apontamentos referentes à “ausência de previsão de vagas para deficientes” e oferecimento de “vaga para técnico em comunicação, quando deveria ser exigido curso superior” e verificou que não há que se falar em irregularidades quanto a esses apontamentos.

Para a análise das demais irregularidades denunciadas, relativas ao Processo Licitatório nº 10/2018, esta Coordenadoria de Fiscalização Municipal sugeriu que o Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos fosse oficiado para encaminhar toda a documentação relativa ao procedimento licitatório, incluindo toda a sua fase interna e externa, bem como os contratos, se houver, com as respectivas notas de empenho.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Sr. Márcio Antônio dos Santos, encaminhou por meio da documentação de nº 9000369700/2022 cópia dos documentos solicitados.

Dessa forma, sem analisar o mérito dos fatos, entende esta Unidade Técnica que considerando os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, resta configurada a necessidade de autuação desta documentação como Denúncia para que possa ser realizada a análise das suspostas irregularidades acima apontadas (letra a, c, d, e, f, g), referente ao Processo Licitatório nº 10/2018, promovido pela Câmara Municipal de Matozinhos.

Conclusão:

Considerando as irregularidades apontadas pela Sra. Fernanda Natália Gonçalves, referente ao Processo Licitatório nº 10/2018, promovido pela Câmara Municipal de Matozinhos e encontrando-se presentes os critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, esta Unidade Técnica sugere que a presente documentação seja autuada como Denúncia para posterior análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

À consideração superior.

3ª CFM, 26/05/2022

Letícia Ávila Serra Borges
Analista de Controle Externo
TC 2796-8

De acordo.
Em 26/05/2022

Antônio da Costa Lima Filho
Coordenador da 3ª CFM
TC – 779-7